



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **NÃO CONHECEU** os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA - EPP, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI e GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, por serem intempestivos, mantendo a data da sessão pública de recebimento das novas propostas corrigidas para dia 22/02/2018 as 08h30min.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer